



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 7.308, DE 31 DE JULHO DE 2024.

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$3.160.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2024.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 9.761, de 25 de janeiro de 2024 e Lei nº 9.762, de 25 de janeiro de 2024 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art.8º da LRF-nº101/2000;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito adicional suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>35373</b> - 2.13.1.10.302.2076.2615 (Manutenção das Ações SUS em Hospitais Filantrópico) 33903900 (Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica) 1706.027151 .....	200.000,00
<b>35374</b> - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Ambulatorial) 33903000 (Material de Consumo) 1706.027152 .....	500.000,00
<b>35375</b> - 2.13.1.10.302.2076.2612 (Promoção da Assistência Especializada) 33903900 (Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica) 1706.027153 .....	400.000,00
<b>35376</b> - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33903000 (Material de Consumo) 1706.027154.....	250.000,00
<b>35377</b> - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33903900 (Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica) 1706.027154 .....	550.000,00
<b>35378</b> - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Ambulatorial) 33903000 (Material de Consumo) 1706.027155 .....	500.000,00
<b>35379</b> - 2.13.1.10.302.2075.1553 (Construir e Equipar Unidades de Saúde) 44905200 (Equipamento e Material Permanente) 1710.027246 .....	760.000,00
<b>Total.....</b>	<b>3.160.000,00</b>

Art. 2º Os recursos que sustentam o crédito ora solicitado serão provenientes do excesso de arrecadação de novas receitas, com finalidade específica no exercício 2024, no valor de R\$3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais), referente às seguintes Receitas:

I - Transferência Especial da União - Principal (Transferência Especial Emenda Individual 1 Port. 3.591), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo código de Receita é 171957014000;

II - Transferência Especial da União - Principal (Transferência Especial Emenda Individual 2 Port. 3.591), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo código de Receita é 171957014100;

III - Transferência Especial da União - Principal (Transferência Especial Emenda Comissão Port. 4.498), no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo código de Receita é 171957014200;

IV - Transferência Especial da União - Principal (Transferência Especial Emenda Individual Port. 3.593), no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujo código de Receita é 171957014300;

V - Transferência Especial da União - Principal (Transferência Especial Emenda Individual Port. 3.604), no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo código de Receita é 171957014400;

VI - Outras Transferências dos Estados- Principal (Transferência Especial Emenda Individual RES. 9.483), no valor de R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), cujo código de Receita é 242999013700.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de julho de 2024.

**DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**HELISSON PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA CORREGEDORIA Nº 60/ 2024.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 27/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº99946000985202446.**

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigatória, SAAP Nº 27/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946000985202446, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio por meio do ofício OGM/470/2024, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 01, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517:

- a) Presidente: Caroline Viana Lustosa - Matrícula: 25.604;
- b) Secretária: Viviane Junqueira Silva - Matrícula 20.528-1;
- c) Vogal: Márcia Andrade Schaun Reis - Matrícula 504.000-4.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 27/2024 – Identificador/NUP Nº 99946000985202446, à presidente da Comissão Sindicante, promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade, e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa/Apuração Prévia será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art.8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art.12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de julho de 2024.

**FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES**  
Corregedora Geral do Município

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 61/ 2024.

### **DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 28/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001033202440.**

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigatória, SAAP Nº 28/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001033202440, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio por meio do Ofício nº 08/2024/CMDCA, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 01, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517:

- a) Presidente: Caroline Viana Lustosa - Matrícula: 25.604;
- b) Secretária: Viviane Junqueira Silva - Matrícula 20.528-1;
- c) Vogal: Márcia Andrade Schaun Reis - Matrícula 504.000-4.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 28/2024– NUP/IDENTIFICADOR Nº 999460001033202440, à presidente da Comissão Sindicante, promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade, e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa/Apuração Prévia será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art.8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art.12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de julho de 2024.

**FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES**  
Corregedora Geral do Município

### PORTARIA CORREGEDORIA Nº 62/ 2024.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 29/2024 – NUP/IDENTIFICADOR nº. 99946001034202494.**

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016,

**RESOLVE:**



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigatória, SAAP N.º 29/2024 – NUP/IDENTIFICADOR n.º. 99946001034202494, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio do Ofício n.º 07/2024/CMDCA, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 02, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria n.º 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517, alterada pela Portaria n.º 16.737 de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 26 de junho de 2024, ano 11, número 2721:

- a) Presidente: César Moreira de Almeida - Matrícula: 20491629;
- b) Secretária: Simone Teodoro Vieira Teixeira - Matrícula 23.949;
- c) Vogal: Franciele Martins Lopes – Matrícula – Matrícula 5015783;

Art. 4º Remeter os autos SAAP N.º 29/2024, NUP/IDENTIFICADOR n.º. 99946001034202494, ao presidente da Comissão Sindicante, promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade, e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa/Apuração Prévia será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 192/2016.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art.8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art.12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de julho de 2024.

**FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES**  
Corregedora Geral do Município



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 63/ 2024.

### DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 30/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001073202491.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigatória, SAAP Nº 30/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001073202491, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio por meio do Ofício nº 500/2024 – GAB -SMAS, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 01, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517:

- a) Presidente: Caroline Viana Lustosa - Matrícula: 25.604;
- b) Secretária: Viviane Junqueira Silva - Matrícula 20.528-1;
- c) Vogal: Márcia Andrade Schaun Reis - Matrícula 504.000-4.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 30/2024– NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001073202491, ao presidente da Comissão Sindicante, promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade, e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa/Apuração Prévia será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art.8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Art.12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 08 de julho de 2024.

**FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES**

Corregedora Geral do Município

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 64/ 2024.

### DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 31/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 999460091146202445.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigatória, SAAP Nº 31/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001146202445, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio por meio do Ofício nº 0662/2024 - GAB - SMASDH, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 01, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517:

- a) Presidente: Caroline Viana Lustosa - Matrícula: 25.604;
- b) Secretária: Viviane Junqueira Silva - Matrícula 20.528-1;
- c) Vogal: Márcia Andrade Schaun Reis - Matrícula 504.000-4.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 31/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001146202445, à presidente da Comissão Sindicante, promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade, e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa/Apuração Prévia será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Art.8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art.12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de julho de 2024.

**FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES**

Corregedora Geral do Município

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 65/ 2024.

### **DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 32/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001147202490.**

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigatória, SAAP Nº 32/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001147202490, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio por meio do Ofício nº OGM/537/2024, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 01, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517:

- a) Presidente: Caroline Viana Lustosa - Matrícula: 25.604;
- b) Secretária: Viviane Junqueira Silva - Matrícula 20.528-1;
- c) Vogal: Márcia Andrade Schaun Reis - Matrícula 504.000-4.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 32/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001147202490, à presidente da Comissão Sindicante, promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade, e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa/Apuração Prévia será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art.8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art.12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de julho de 2024.

**FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES**  
Corregedora Geral do Município

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 66/ 2024.

### DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 33/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001149202489.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigatória, SAAP Nº 33/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001149202489, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio por meio do Ofício nº OGM/628/2024, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 01, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517:

- a) Presidente: Caroline Viana Lustosa - Matrícula: 25.604;
- b) Secretária: Viviane Junqueira Silva - Matrícula 20.528-1;
- c) Vogal: Márcia Andrade Schaun Reis - Matrícula 504.000-4.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 33/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001149202489, à presidente da Comissão Sindicante, promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade, e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa/Apuração Prévia será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art.8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art.12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de julho de 2024.

**FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES**  
Corregedora Geral do Município

**PORTARIA CORREGEDORIA Nº 67/ 2024.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 34/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001159202414.**



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigatória, SAAP Nº 34/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001159202414, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio por meio do Ofício nº 33/2024/CMDCA, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 01, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517:

- a) Presidente: Caroline Viana Lustosa - Matrícula: 25.604;
- b) Secretária: Viviane Junqueira Silva - Matrícula 20.528-1;
- c) Vogal: Márcia Andrade Schaun Reis - Matrícula 504.000-4.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 34/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001159202414, à presidente da Comissão Sindicante, promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade, e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa/Apuração Prévia será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art.8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art.12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de julho de 2024.

**FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES**  
Corregedora Geral do Município

## CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 16/2024.

#### **DISPÕE SOBRE DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 06/2023.**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pelo Decreto Municipal nº 6.863, de 03 de outubro de 2022, que delega poderes a este Corregedor para aplicação de sanções administrativas disciplinares, previstas na Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Decreto Municipal nº 2.872, de 23 de maio de 2003 e Decreto Municipal nº 6.217, de 19 de fevereiro de 2020, passa a decidir:

Considerando o teor da denúncia procedida por meio do Ofício OGM/429/2023, fl. 03;

Considerando o exame de admissibilidade da denúncia, que consiste na análise inicial da comunicação de irregularidade, a obtenção de outros elementos de prova, diretamente pela unidade correccional ou por intermédio de procedimentos investigativos, emissão de relatórios, notas técnicas e decisão administrativa denominada, “juízo de admissibilidade”, contemplando as providências que serão adotadas pela área correccional do órgão/entidade para o adequado tratamento da matéria;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, o teor de toda documentação acostada aos autos pela Comissão Sindicante designada;

Considerando o teor da Nota Técnica de fls. 29/30, emanada pela Comissão Sindicante Permanente Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 14.949, de 04 de outubro de 2022 e alterada pela Portaria nº 15.013, de 07 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e Decreto Municipal nº 6.863, de 03 de outubro de 2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Receber e acolher a Nota Técnica da Comissão Sindicante Permanente Disciplinar, fls. 29/30, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Arquivar, em razão da ausência de autoria de suposta irregularidade administrativa

Art. 3º Encaminhar cópia da decisão ao Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de julho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE ALEXANDRE**  
Corregedor da Guarda Civil Municipal  
Matrícula 25.599

## DIVERSOS

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 129/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024, cujo objeto é a contratação do serviço de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial e **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes BORBA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA (lote 6), VALTER JOSÉ ROSA ME (lote 1), MV TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA (lotes 4, 7 e 8), LARISSA NUNES TRANSPORTE LTDA (lote 5) e FEPV TRANSPORTES LTDA (lote 3), que irão executar os serviços nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 30 de julho de 2024.

**ITAMAR COTA PIMENTEL**  
Consultor Licitações e Compras

## PROCESSO FRACASSADO – CE 005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Município de Sete Lagoas/MG, nos autos do Processo Licitatório nº 102/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação em alvenaria poliédrica de diversas ruas do Bairro Goiabeiras, no Município de Sete Lagoas/MG, de acordo com a solicitação de compra de nº 115723, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público aos interessados o referido processo foi declarado como fracassado, haja vista todos os participantes terem sido inabilitados, conforme pareceres técnicos presentes nos autos. Registra-se que foi aberto o prazo para recurso e contrarrazão, contudo tal prazo transcorreu em branco. Mais detalhes, bem como qualquer outra informação, encontram-se nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 31 de julho de 2024.

**APARECIDA MARIA DUARTE BARBOSA**  
Agente de contratação

## AVISO DE EDITAL – PE 060/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 14/08/2024, às 08h:30min, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 175/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 060/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, produtos para sanitização de hortaliças e frutas, higiene pessoal e higienização de utensílios e ambiente, visando garantir a segurança alimentar na produção e distribuição da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais Secretarias partícipes deste processo. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [setelagoas.mg.gov.br](http://setelagoas.mg.gov.br) ou pelo site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

**ANÍSIO LELLIS ROCHA**  
Agente de Contratação

## AVISO DE EDITAL – PE 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 14/08/2024, às 08h:30min., acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 169/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2024, cujo objeto é a registro de preços visando a aquisição de medicamentos necessários para o cumprimento de ordens judiciais em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [setelagoas.mg.gov.br](http://setelagoas.mg.gov.br) ou pelo site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link:



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

<https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

**ANDREIA LUCIA DE SOUZA LANZA**  
Agente de Contratação

## JULGAMENTO DE RECURSO – PE 045/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 129/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2024, cujo objeto é a contratação de serviço de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que a empresa VALTER JOSE ROSA 29154898668 interpôs recurso, tempestivamente, em face da revogação do Lote 02 (linha 103) do processo em tela, sendo este julgado como improcedente, conforme despacho do Consultor de Licitações presente nos autos, acarretando na manutenção da referida revogação. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024.

**ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO**  
Agente de Contratação

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do Processo Licitatório nº 186/2023, Pregão Eletrônico nº 094/2023, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **VALORE AMBIENTAL LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 24 de agosto de 2023, cujo objeto é para prestação de serviços técnicos de natureza eventual, por hora trabalhada, para apoio, conservação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) das instalações físicas, prediais internas e externas, das Secretarias Municipais de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, sofrerá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). ASSINATURA: 10/07/2024.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 156/2024, Dispensa de Licitação nº 063/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 78/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**. O objeto do instrumento é a contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de concurso público para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público. VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos efetivamente inscritos (pagantes e isentos), sendo que a partir de 1501 (mil quinhentos e um) será acrescido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada candidato efetivamente inscrito em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo IBGP. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 08/07/2024.

## EXTRATO DA ARP Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Registro de Preços nº 005/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 008/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **FHL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Referência, anexo I do Edital. Atuam como partícipes: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Licitação e Compras, conforme especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

## **DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024.**

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 093/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2024, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em anestesiologia, por meio de profissionais qualificados, para realização de plantões presenciais diurnos/noturnos, 12h, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados nas dependências do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Minas Gerais, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda de Serviços N° 02/2023 e Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e no Termo de Referência elaborado pela gerência de elaboração de termo de referência do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, torna público aos interessados que HOMOLOGA nos exatos termos da Proposta Comercial e ADJUDICA o objeto licitado ao licitante proponente **MENSURA SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA**, que irá fornecer os materiais nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 31 de julho de 2024.

**ITAMAR COTA PIMENTEL**  
Consultor Licitações e Compras

## **EXTRATO DA ARP N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024.**

**O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 128/2024, Pregão Eletrônico n° 044/2024, Registro de Preços n° 026/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços n° 001/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **SAMSEG SEGURANÇA LTDA**. O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos e atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no município de Sete Lagoas, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024.**

**O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, nos autos do Processo Licitatório n° 077/2024, Pregão Eletrônico n° 019/2024, Registro de Preços n° 011/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. O objeto deste Registro de Preços visa a eventual aquisição de cera líquida, detergente e desinfetante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, conforme Termo de Referência. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024.**

**O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, nos autos do Processo Licitatório n° 077/2024, Pregão Eletrônico n° 019/2024, Registro de Preços n° 011/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES**. O objeto deste Registro de Preços visa a eventual aquisição de cera líquida, detergente e desinfetante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, conforme Termo



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

de Referência. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO GERAL DA SAÚDE.

Tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Edital nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos em **4ª Chamada** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Geral 01/2024 para assumir os respectivos cargos. Os convocados devem se apresentar em até 5 dias úteis a partir da data desta publicação no Núcleo de Atos de Pessoal, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, no horário de 8h às 16h para retirar o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento em até **5 dias úteis** resulta em desclassificação do candidato.

ALMOXARIFE			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
12º	THIAGO HENRIQUE DE BARROS TEIXEIRA	25	4ª CHAMADA
13º	PAULO CÉSAR ALVES CAMPOS	25	4ª CHAMADA

ASSISTENTE SOCIAL			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
7º	NELIA PATRICIA DE ABREU GOMES	27	4ª CHAMADA
8º	KATIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	27	4ª CHAMADA

MÉDICO GENERALISTA			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	IGOR SOUZA GONÇALVES	38	4ª CHAMADA
2º	PEDRO MANUEL MARQUES CRISTÓVÃO	33	4ª CHAMADA
3º	GABRIEL ANDRADE BONANNO CARVALHO	33	4ª CHAMADA
4º	TIAGO DUARTE ASSIS	32	4ª CHAMADA
5º	LUISA LAUAR LIMA	32	4ª CHAMADA
6º	LUANNA MARQUES DE PAULA	31	4ª CHAMADA
7º	TAINARA FERNANDA CÂNDIDA ARAÚJO	31	4ª CHAMADA
8º	DANIELLE CRISTINE DE SOUZA	30	4ª CHAMADA
9º	VERÔNICA DE BRITO SILVA	29	4ª CHAMADA
10º	LUIZA HELENA SANTOS GIORNI	28	4ª CHAMADA
11º	RENATA INEZ DE FREITAS MARQUES CHAVES	24	4ª CHAMADA

MÉDICO ESF			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
10º	TIAGO FREITAS MELO	31	4ª CHAMADA
11º	MAYARA VALADARES LANZA FRANÇA	31	4ª CHAMADA



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

12°	BÁRBARA AVELAR DE AZEREDO	31	4ª CHAMADA
13°	CARINA SILVA DE FREITAS	30	4ª CHAMADA
14°	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA MATA	30	4ª CHAMADA

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SAAE

#### QUESTIONAMENTO SOBRE EDITAL – PE 37/2024.

O SAAE / Sete Lagoas-MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 6564/2024, cujo objeto resumido é: Contratação de empresa especializada com profissionais devidamente habilitados para revisão, elaboração e implementação do PCMSO, PGR, PPP, PCMAT, LTCAT, exames e perícias médicas (atestados), conforme Portaria nº 3214 NR-07 para média de 700 funcionários, conforme ETP e termo de referência em anexo aos autos, torna público aos interessados os seguintes questionamentos e respectivas respostas emitida pelo setor de Segurança do Trabalho:

**Quest.: 01)** Com relação ao PCMSO, precisamos saber:

a) Na execução dos exames ocupacionais/complementares/clínicos/periódicos, os atendimentos deverão ser executados exclusivamente por médico do trabalho ou poderá ser por médico examinador? *EXCLUSIVAMENTE MÉDICO DO TRABALHO.*

b) Na execução dos exames ocupacionais/complementares/clínicos/periódicos, o órgão disponibilizará algum local para atendimento das consultas? *CONSULTORIO MÉDICO NA SALA DA EMPRESA CONTRATATE.*

b.1) Caso o órgão não disponibilize local de atendimento, em qual raio de distância deve permanecer a clínica da empresa? (Tomando como base a sede da SAAE como km inicial). *CONSULTORIO MÉDICO NA SALA DA EMPRESA CONTRATATE.*

c) Caso o órgão não disponibilize local de atendimento, de quem será a responsabilidade de custear as despesas de deslocamento dos servidores até a clínica da empresa? O SAAE possui local de atendimento.

d) Qual é a média de atendimentos semanal? De *ACORDO COM DEMANDA E ATESTATOS RECEBIDOS.*

**Quest.: 02)** Edital informa sobre apresentação de amostras:

Entendemos que neste processo não haverá amostra, pois trata-se de prestação de serviço. Nosso entendimento está correto? Sim.

**Quest.: 03)** Edital informa: A empresa deverá ter local próprio, para treinamento teórico e prático, com sala climatizada e estrutura para treinamentos práticos.

Com relação aos treinamentos - Pergunta-se: Quantos treinamentos deverão ser realizados? Será realizado em comum acordo com a licitante vencedora, abrangendo: *Treinamento quanto ao uso de EPI, execução de curso de CIPA, NR10-e sep. NR-11, NR-12, NR-33, NR-35.*

Quantas turmas deverão ser formadas? *O treinamento será para um total de 150 servidores. As turmas serão formadas conforme necessidade e demanda do contratante.*

Cada turma deverá conter quantos servidores no máximo? *Conforme necessidade e demanda. Estimativa: 10 a 15 pessoas.*

O órgão cederá local para realização dos treinamentos? Não. Será responsabilidade da contratada.

Cada treinamento deverá ter a duração de quantos minutos/horas? Carga horária completa conforme e exigência de cada NR e portaria 3214.

Qual raio de distância deve permanecer a estrutura da empresa? (Tomando como base a sede da SAAE como km inicial).



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

*Resp.: Dentro da cidade de Sete Lagoas/MG, em zona urbana.*

**Quest.: 04)** Tendo em vista que o critério será por LOTE, e tendo em vista que a prestação de serviço será de forma MENSAL e sob demanda, como será feito o pagamento de CADA serviços (exame, treinamento, laudos e etc.)?

*Resp.: No preço mensal deverá estar incluso todas as despesas para prestação dos serviços objeto da licitação.*

**Quest.: 05)** Qual é a quantidade de servidores que o órgão possui?

*Resp.: A prestação de serviços, deverá ser para uma estimativa de até 700 servidores.*

**Quest.: 06):** Com relação a visitas técnicas, ela deverá ser feita? Se sim com qual frequência? Ou isso fica a carga da empresa contratada decidir?

*Sim. Quinzenal ou conforme necessidade do SAAE.*

**Quest.: 07):** Em relação aos profissionais que serão empregados na prestação de serviço gostaríamos de saber: - Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

*Resp.: Deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, desde que sejam profissionais qualificados e habilitados para desempenhar as funções inerentes às demandas do SAAE.*

**Quest.: 08):** “Sobre visita quinzenal de um engenheiro par prestação de consultoria, permanência do médico do trabalho no setor operacional, onde tem maior número de funcionários por no mínimo 6 horas semanais e ter contrato com o médico.” Pergunta-se:

*a) Com relação ao engenheiro, cada visita deverá ter a duração de quantas horas? Mínimo de 3 horas.*

*b) Com relação ao engenheiro as visitas ocorrerão em quais locais? Em locais diversificados de acordo com a demanda, visto que nossas instalações não ficam em um só local, tendo algumas distante até 40km da sede.*

*c) Com relação ao médico, o órgão pede visitas semanais de no mínimo 6:00h. Teria uma quantidade máxima de horas de deve seguir? No mínimo 2 hs por plantão.*

*d) Com relação ao médico, o órgão pede visitas semanais de no mínimo 6:00h para o setor operacional. Mas e com relação aos outros setores? Teria um quantidade mínimo e máxima de horas? Não todo atendimento e feito no consultório que fica no setor operacional, situado a Av. Padre Teodoro Ground 421, Aeroporto Industrial – Sete Lagoas/MG.*

*e) Com relação ao médico quantas visitas semanais devem ser feitas? 1, 3, 5, quantas seriam? Podem ser divididas em 2 ou 3, desde que tenha uma no início e outra no final da semana, devido aos atestados que tem um prazo de no máximo 72hs para validação.*

Sete Lagoas/MG, 30 de julho de 2024.

**LEONARDO DAVINCE GOULART**  
Agente de Contratação

**FUMEP**

**PORTARIA FUMEP N° 037, 30 DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a pedido, a prorrogação da Licença sem Vencimento, a servidora Juliana Gandini Flister, matrícula 1074, pelo período de 01/08/2024 a 31/12/2024.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01/08/2024.

**AISLAN TEIXEIRA DIAS**

Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – FUMEP

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2024.

#### RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

A Comissão Especial de heteroidentificação dos processos seletivos de estagiários da Câmara Municipal de Sete Lagoas, instituída e nomeada através da Portaria nº 08 de 27 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 33 de 19 de julho de 2024, torna público, após prazo recursal decorrido “*in albis*”, o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração de pertencimento étnico- racial, referente ao processo seletivo de estagiários nº 002/2024:

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO DEFINITIVO
Alan Alves de Oliveira	20	195.xxx.xxx-76	Autodeclaração não confirmada por falta de comparecimento
Amanda Sousa Barboza	101	167.xxx.xxx-13	Autodeclaração não confirmada por falta de comparecimento
Ana Julia de Jesus Lima	124	159.xxx.xxx-12	Autodeclaração confirmada
Anna Júlia Araújo Ruas	53	157.xxx.xxx-20	Autodeclaração não confirmada por falta de comparecimento
Arthur Junio Macedo da Silva	69	139.xxx.xxx-40	Autodeclaração não confirmada por falta de comparecimento
Bárbara Letícia dos Santos Mendes	151	172.xxx.xxx-64	Autodeclaração não confirmada por falta de comparecimento
Carolina Teixeira Rezende	146	706.xxx.xxx-46	Autodeclaração não confirmada por falta de comparecimento
Evelin Gabriele Morais Paiva	80	702.xxx.xxx-30	Autodeclaração confirmada
Filipe Henrique Souza Rezende	107	132.xxx.xxx-51	Autodeclaração confirmada
Giovana Miranda da Silva	78	160.xxx.xxx-75	Autodeclaração confirmada
Gustavo Felipe de Matos Alves Souza	135	194.xxx.xxx-59	Autodeclaração confirmada
Izabelly Cristtine Silva de Oliveira	16	021.xxx.xxx-52	Autodeclaração confirmada
Izabelly Ketlen Vieira Paulino	59	168.xxx.xxx-42	Autodeclaração não confirmada por falta de comparecimento
Kennedy de Jesus Almeida	115	189.xxx.xxx-23	Autodeclaração confirmada
Laryssa Lopes Sales	145	166.xxx.xxx-84	Autodeclaração confirmada
Maria Eduarda Santos	56	150.xxx.xxx-24	Autodeclaração não confirmada por falta de comparecimento
Mariana de Jesus Ferreira	120	706.xxx.xxx-60	Autodeclaração confirmada
Mateus Veríssimo Maia	79	705.xxx.xxx-24	Autodeclaração confirmada
Mellryam Lorrane Louzada Gonçalves	118	156.xxx.xxx-22	Autodeclaração confirmada
Milena dos Santos Pereira	108	104.xxx.xxx-13	Autodeclaração confirmada
Pedro Henrique Teixeira Gomes	155	138.xxx.xxx-03	Autodeclaração confirmada
Thais Pâmela Cardoso	91	148.xxx.xxx-16	Autodeclaração não confirmada por falta de comparecimento
Vitor Gonçalves Dutra Abreu	71	019.xxx.xxx-54	Autodeclaração não confirmada por falta de comparecimento
Wagner Junio Moreira Diniz	17	150.xxx.xxx-75	Autodeclaração confirmada

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 31 de julho de 2024

Número 2746

**WAGNER LUIZ MARQUES**

Presidente da Comissão Especial de heteroidentificação

**BRUNO RICARDO POLICARPO**

1º vogal da Comissão Especial de heteroidentificação

**VINICIUS GOMES DOS SANTOS**

2º vogal da Comissão de Especial de heteroidentificação

**CAMILA HELEN SANSON PREDES**

3ª vogal da Comissão de Especial de heteroidentificação

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro  
Telefone: (31) 3779-7000  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>